



**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Motorista, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e referido Processos Seletivos Simplificados nº 01/2023 em vigência, para continuidade de serviços essenciais na Educação.

Art. 2º. A contratação autorizada por esta lei, terá duração pelo período de 06 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, e regida pelo Regime Jurídico estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º. Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para o cargo.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao seu cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 02 de outubro de 2025.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretaria Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio

Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 03/10/2025 às 13:16:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 03/10/2025 às 14:39:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2WM

QGG

KEG

YKV



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a contratação emergencial e temporária de 01 (um) Motorista para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação.

A medida se faz necessária em razão da continuidade do transporte escolar, serviço essencial e de interesse público, garantindo que os estudantes tenham assegurado o direito de acesso à educação até o término do ano letivo de 2025.

Ressalta-se que o concurso público para provimento efetivo do cargo já está em andamento. Contudo, considerando que a conclusão do certame e a convocação dos candidatos aprovados demandam prazos administrativos, torna-se imprescindível a contratação emergencial, a fim de evitar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino.

Assim, a contratação ora proposta é medida temporária, excepcional e indispensável para a manutenção dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 02 de outubro de 2025.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria e Comércio.

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 03/10/2025 às 13:16:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 03/10/2025 às 14:39:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JNR

YVV

33N

R39